



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5764 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2025

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 7.878 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Reconhece como de utilidade pública a Associação Brasileira de Apoio à Pessoa com Deficiência – ABAPED, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Brasileira de Apoio à Pessoa com Deficiência - ABAPED, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o nº 51.688.306/0001-13.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

### LEI Nº 7.879 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Institui o “Maio Cinza”, mês dedicado à prevenção do câncer cerebral no Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o “Maio Cinza”, campanha anual dedicada à prevenção do câncer cerebral.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O “Maio Cinza” tem por objetivos a prevenção do câncer cerebral e a promoção de ações voltadas à atenção integral da saúde do paciente oncológico.

Art. 3º A presente Lei poderá ser organizada pelo Executivo Municipal, Legislativo e sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

### LEI Nº 7.880 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão do “Dia S de Valorização e Reconhecimento do Sesc e do Senac” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o “Dia S de Valorização e Reconhecimento do Sesc e do Senac”, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de maio.

Art. 2º O “Dia S” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, sendo celebrado com atividades e ações voltadas à valorização do trabalho desenvolvido pelo Serviço Social do Comércio (Sesc) e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac).

Art. 3º A data instituída por esta Lei tem como objetivos:

I – reconhecer e valorizar o impacto social, educacional, cultural e econômico das atividades promovidas pelo Sesc e pelo Senac em Natal;

II – promover a conscientização da sociedade natalense sobre a importância do Sistema Fecomércio Sesc Senac no desenvolvimento da educação profissional, da cultura, do lazer e da assistência social;

III – estimular a realização de eventos e iniciativas que fortaleçam a qualificação profissional, a inclusão social e o bem-estar da população natalense;

IV – incentivar parcerias institucionais entre o poder público municipal, o setor produtivo e o Sistema Fecomércio Sesc Senac, visando à ampliação de oportunidades para trabalhadores, empresários e a comunidade em geral.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, em colaboração com o Sistema Fecomércio Sesc Senac e demais entidades da sociedade civil, apoiar e promover eventos alusivos à data, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

### LEI Nº 7.881 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Institui o “Dia Municipal das Mães Atípicas”, a ser comemorado anualmente em 15 de maio no Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de datas comemorativas do Município de Natal, o “Dia Municipal das Mães Atípicas”, a ser celebrado anualmente em 15 de maio.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá promover, nesta data, ações educativas, culturais e sociais, em parceria com instituições, movimentos sociais, associações e demais entidades ligadas à causa da pessoa com deficiência, bem como das mães atípicas.

Art. 3º A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), a Secretaria Municipal de Educação (SME), e outras Secretarias específicas que se fizerem necessárias, deverão tomar as medidas imprescindíveis para aplicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for cabível.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

### LEI Nº 7.882 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Institui a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Natal, a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º As ações de saúde para viabilizar a política instituída no art. 1º desta Lei serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com o apoio de especialistas, e terão como objetivos:

I – oferecer às pessoas com deficiência tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;

II – capacitar e especializar profissionais nessa área;

III – inserir as ações dessa política na Estratégia Saúde da Família;

IV – absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus familiares.

Art. 3º Poderão ser implantados e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Centros de Especialidades Odontológicas, em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas para a devida consecução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

### LEI Nº 7.883 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Institui a campanha “Eu freio para animais” no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Natal a campanha permanente de conscientização intitulada “Eu freio para animais”.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei tem como objetivos:

I – incentivar e conscientizar os motoristas para o cuidado e atenção no trânsito com animais que estejam nas vias e logradouros;

II – sensibilizar a sociedade no cuidado e proteção dos animais;

III – promover ações públicas conjuntas entre órgãos da administração pública e instituições da sociedade civil voltadas à proteção e direitos dos animais;

IV – realizar atividades de divulgação referentes à importância da proteção animal no trânsito.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá desenvolver, juntamente com a sociedade civil, atividades educativas, de divulgação e de conscientização em escolas, vias públicas e locais de grande circulação de pessoas.

Art. 4º A campanha “Eu freio para animais” deverá ter suas atividades reforçadas no mês de maio, passando a integrar as ações do “Maio Amarelo”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

### LEI Nº 7.884 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a promoção, por parte da prefeitura municipal de Natal, de campanhas educativas e de prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) em eventos, festas e shows no âmbito do Município de Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o município de Natal deverá promover campanhas educativas de prevenção às infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) em eventos, festas e shows promovidos pela Prefeitura Municipal ou em parceria com outras entidades.

Art. 2º As campanhas educativas terão como objetivo principal conscientizar a população sobre a importância da prevenção das ISTs e informar sobre os riscos associados às práticas sexuais desprotegidas.

Art. 3º As ações de prevenção incluirão, mas não se limitarão a:

I – Panfletagem: distribuição de material informativo contendo informações sobre as principais ISTs, formas de transmissão, sintomas, tratamento e prevenção;

II – Entrega de preservativos: disponibilização gratuita de preservativos em locais estratégicos nos eventos, festas e shows, incentivando seu uso como método eficaz de prevenção;

III – Orientação: equipes de profissionais de saúde devidamente capacitados estarão presentes nos eventos para fornecer orientações sobre as ISTs, responder perguntas e fornecer informações adicionais aos participantes.

Art. 4º As campanhas educativas poderão ser realizadas em parceria com órgãos de saúde, organizações não governamentais e entidades da sociedade civil que atuem na área da saúde e prevenção de ISTs.

Art. 5º A Prefeitura Municipal deverá desenvolver um plano anual de ações para a realização das campanhas educativas, estabelecendo metas, cronograma e estratégias de divulgação das atividades.

Art. 6º A Prefeitura Municipal deverá realizar avaliações periódicas das campanhas educativas, visando mensurar sua eficácia e promover ajustes necessários para maximizar os resultados.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

**LEI Nº 7.885 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

Altera a Lei nº 7.106, de 23 de dezembro de 2020, que trata da Política Municipal de Turismo, consolida as diretrizes e estratégias pertinentes, para criar o Observatório do Turismo de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso IX ao art. 7º e o “CAPÍTULO III-A – DO OBSERVATÓRIO DO TURISMO” à Lei nº 7.106, de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º São instrumentos norteadores da Política Municipal de Turismo, dentre outros, os seguintes:

IX – as produções e pesquisas de relevância turística, em especial as produzidas no âmbito do Observatório do Turismo de Natal, dispostas no Capítulo III-A.

**CAPÍTULO III-A**

**DO OBSERVATÓRIO DO TURISMO**

Art. 7º-A Fica criado o Observatório do Turismo de Natal, instância de pesquisa que tem por objetivo o monitoramento da atividade turística do Município do Natal, incentivo à inovação, à inteligência de mercado, intercâmbio de dados estatísticos, informações relativas às atividades de empreendimentos e a integração entre institutos de pesquisas e universidades para fomento do turismo.

§ 1º Poderão participar do Observatório do Turismo de Natal órgãos públicos, entidades privadas, universidades e instituições da sociedade civil que colaborem com o desenvolvimento da atividade turística a partir da realização periódica de estudos e pesquisas relacionadas ao turismo no Município do Natal.

§ 2º As diretrizes para o funcionamento do Observatório do Turismo de Natal serão estabelecidas em decreto.

Art. 7º-B Caberá ao Órgão Oficial do Turismo de Natal coordenar o Observatório do Turismo.

Art. 7º-C São objetivos do Observatório do Turismo:

- I – disponibilizar informações turísticas atualizadas;
- II – disponibilizar informações referentes à oferta e à demanda turística local para os diversos setores do turismo, imprensa e investidores, visando contribuir para a tomada de decisões, aperfeiçoamento e aproveitamento da oferta e dos atrativos turísticos do município;
- III – mensurar a qualidade dos serviços turísticos prestados;
- IV – realizar pesquisas e desenvolver estudos estatísticos que estimulem o planejamento e o desenvolvimento do setor turístico local;
- V – promover pesquisas segmentadas de demanda que possibilitem uma melhor interpretação da conjuntura turística, bem como a adoção de medidas de adequação da oferta turística, para melhor atender aos segmentos de mercado de interesse;
- VI – promover de forma regular e periódica pesquisas da oferta turística do Município possibilitando com isso a atualização e disponibilização anual do inventário turístico;
- VII – desenvolver um banco de informações atualizado que permita a identificação das tendências de consumo dos visitantes, favorecendo um melhor aproveitamento da infraestrutura, dos serviços e das atrações turísticas;
- VIII – elaborar indicadores de desempenho e de sustentabilidade do segmento de turismo no destino;
- IX – propor e implementar ferramentas de monitoramento nas ações de marketing, que ofereçam condições técnicas e operacionais para tal, visando acompanhar resultados e nortear ações futuras de divulgação e promoção voltadas aos mercados emissores;
- X – fomentar o intercâmbio e divulgação de informações, dados estatísticos e econômicos, promovendo a integração entre as instituições de ensino e as entidades da sociedade civil na análise desses dados e construção de ações positivas.

Parágrafo único. Fica garantida, em todos os objetivos do Observatório do Turismo, a inclusão das pessoas com deficiência e da acessibilidade a todos. ”

Art. 2º As despesas que acaso venham decorrer da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

**DECRETO Nº 13.383, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

Abre aos Diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta, o crédito suplementar de R\$ 606.210,48 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEFIN-20250107301, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 03 de abril de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, e a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 606.210,48 (seiscentos e seis mil, duzentos e dez reais, e quarenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto, referente as Emendas Impositivas.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de junho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.148		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.333.155.2-840	Promoção da Qualificação Profissional	3.3.90.30	15000000	381.210,48
				381.210,48
SUBTOTAL				381.210,48
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.155.1-632	Fortalecimento de Ações de Promoção Turística	3.3.90.39	15000000	37.000,00
				37.000,00
23.695.155.2-636	Fortalecimento do Fluxo Turístico	3.3.90.39	15000000	110.000,00
				110.000,00
23.695.155.2-642	Fomento ao Turismo de Eventos	3.3.90.39	15000000	35.000,00
				35.000,00
SUBTOTAL				182.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município de Natal	3.3.90.39	15000000	43.000,00
				43.000,00
SUBTOTAL				43.000,00
TOTAL				606.210,48
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.148		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.334.155.2-338	Intermediação de Mão de Obra Qualificada e de Trabalhadores Segurados	3.3.90.30	15000000	396.210,48
				396.210,48
SUBTOTAL				396.210,48
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.001.2-096	Demandas Parlamentares	3.3.90.39	15000000	50.000,00
				50.000,00
SUBTOTAL				50.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.146.2-444	Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	3.3.90.39	15000000	100.000,00
				100.000,00
SUBTOTAL				100.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.2-390	Fortalecimento de Iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer	3.3.50.41	15000000	30.000,00
				30.000,00
SUBTOTAL				30.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.512.156.1-646	Instalação de Banheiros Públicos em Eventos	3.3.90.39	15000000	30.000,00
				30.000,00
SUBTOTAL				30.000,00
TOTAL				606.210,48

**DECRETO Nº 13.384, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

Abre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 50.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMTAS-20250776629, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 02 de junho de 2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito

suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 02 de junho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire  
Prefeito  
Marcelo Augusto de Oliveira  
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.163.2-849	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF			50.000,00
		4.4.90.52	1660000	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.163.2-849	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF			50.000,00
		3.3.50.39	1660000	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>

#### DECRETO Nº 13.385, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 800.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMTAS-20250776467, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 02 de junho de 2025,  
DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 02 de junho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire  
Prefeito  
Marcelo Augusto de Oliveira  
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.163.2-170	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			800.000,00
		4.4.90.52	17063110	800.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>800.000,00</b>

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.163.2-170	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			800.000,00
		3.3.50.39	17063110	800.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>800.000,00</b>

#### RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEFIN-20250107301,  
RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 02 de junho de 2025.  
Marcelo Augusto de Oliveira  
Secretário Municipal de Finanças  
Rosenildo da Silva  
Controlador Geral do Município

D-13.383						
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução	Redução	Redução
Unidade	31.101	37.210	18.148	22.101	20.149	28.101
Orçamentária	SETUR	FUNCARTE	FMT	SEINFRA	FMS	SEL
Anexo	IX – Orçamento Impositivo					
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses						
Junho	152.000,00	43.000,00	15.000,00	50.000,00	100.000,00	30.000,00
Indisponível						
Subtotal	152.000,00	43.000,00	15.000,00	50.000,00	100.000,00	30.000,00
Total		195.000,00				195.000,00

#### PORTARIA Nº. 2258/2025-A.P., DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº SEMAD-20250769100, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0802864-89.2013.8.20.0001, Resolve

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o candidato DOUGLAS MEDEIROS CAVALCANTI, Classificação nº 03, aprovado no Concurso Público realizado no dia 13 de abril de 2008, homologado através do Edital nº. 01/2008-CONCURSO 2008 SEMAD, de 01 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial do Município de 02 de fevereiro de 2008, para o cargo de Historiador, instituído pela Lei nº. 5.712, de 18 de janeiro de 2006, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Os candidatos nomeados através desta Portaria, deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura nos cargos de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, entrar em contato por meio do e-mail: [posse.semad@natal.rn.gov.br](mailto:posse.semad@natal.rn.gov.br).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
Prefeito  
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2259/2025-A.P., DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 1.517/65, alterada pela Lei nº. 7.199, de 02 de setembro de 2021, e Processo nº. SEMTAS-20250146544,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a redução de carga horária, em 50% (cinquenta por cento), à servidora ASSUSCENA LAYANNE VARELA DE LIMA RODRIGUES, matrícula nº. 72.357-0,GNM, Padrão A, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
Prefeito  
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2257/2025-A.P., DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20250784354,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JONATHAN NASSER DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº.72.517-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento e Implantação de Novas Tecnologias, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor JAILSON SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº.72.505-5, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Informática, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
Prefeito  
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2256/2025-A.P., DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Processo nº. SEMAD-20250784192,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ADLA GUEDES DANTAS, matrícula nº. 45.127-4, para responder interinamente pelo Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, revogando a portaria 1736/2024-A.P de 24 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
Prefeito  
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2255/2025-A.P., DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 1.517/65, alterada pela Lei nº. 7.199, de 02 de setembro de 2021, e Processo nº. SEMDES-20250500208, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a redução de carga horária, em 50% (cinquenta por cento), à servidora VALERIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA, matrícula nº. 46.224-1, Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2254/2025-A.P., DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo URBANA-20250476820, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para à Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA, do servidor ROBSON DANTAS DA CRUZ, matrícula nº. 00.741-2, GNM, Padrão B, Nível VII,, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de abril de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2250/2025-A.P., DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20240694190, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806956-04.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOSE WILSON SILVA NASCIMENTO	35.137-7	II - A	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2248/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20241503394, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0825115-19.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
KARLLA PATRICIA GALDINO DA SILVA VILAR TEODOSIO	72.909-0	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2245/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250772356, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0832089-14.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora JOSIMEIRE DA CRUZ FERNANDES, matrícula nº. 46.694-8, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2244/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250769711, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0804685-46.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
GLAUCE CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA SOUTO SANTOS	41.833-1	I - A	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2214/2025-A.P., DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20250480371, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN, da servidora EVA EMANUELA LOPES CAVALCANTE FEITOSA, matrícula nº. 72.661-5, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº. 2158/2025-A.P., DE 26 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo nº. SEMSUR-20250718556, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 0008/2012-A.P., de 02 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2012, referente a Insalubridade do servidor JOHN\* SEDUE DE ARAÚJO, matrícula nº. 61.063-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

ONDE SE LÊ: JONH SEDUE ARAÚJO, Matrícula nº 61.061-1

LEIA-SE: JOHN SEDUE DE ARAÚJO, Matrícula nº 61.063-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

\*Replicar por incorreção publicada no DOM de 28.05.2025.

**PORTARIA Nº. 2157/2025-A.P., DE 26 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMSUR-20250718556, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 005/2012-A.P., de 02 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2012, referente à Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE do servidor JOHN SEDUE DE ARAÚJO, matrícula nº. 61.063-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

ONDE SE LÊ: JONH SEDUE ARAÚJO, matrícula nº 61.061-1

LEIA-SE: JOHN SEDUE DE ARAÚJO, matrícula nº 61.063-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 2078/2025-GS/SEMAD, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SECOM-20250743860, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor HUMBERTO FLORIANO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 73.545-3, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de

Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, referente ao exercício 2024/2025, no período de 09/06/2025 à 08/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

**PORTARIA Nº. 2073/2025-GS/SEMAD, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SEMAD-20250642002, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor EUDES CARNEIRO DE ANDRADE, matrícula nº. 65.631-3, Chefe do Setor de Finanças, símbolo CS, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2024/2025, concedida através da Portaria nº. 1715/2025-GS/SEMAD, de 14 de maio de 2025, publicada no dia 15 de maio de 2025 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

**PORTARIA Nº. 2071/2025-GS/SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SMS-20250708143, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida à servidora LISANDRA THAIZE RIBEIRO LOPES, matrícula nº.72.869-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, concedida através da Portaria nº 2519/2025-GS/SEMAD, de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2064/2025-GS/SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMAD-20240782552, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 02/06/2025 a 20/06/2025, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2022/2023, do servidor JAILSON SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.505-5, Diretor do Departamento de Informática, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, concedida através da Portaria nº. 3734/2024-GS/SEMAD, de 19 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de junho de 2024, interrompida através da Portaria nº. 395/2025-GS/SEMAD, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

**PORTARIA Nº. 2066/2025-GS/SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 187/21 e com o Decreto nº 12.638/22, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de membro da Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação – COPAT, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor JOSÉ RICHIELLY CARLOS DE LIMA E SILVA – Matrícula nº 46.218-7, representante da SEMDES;

Art. 2º - Destituir da função de suplente da Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação – COPAT, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor EMMANUEL DE SOUSA CAMPOS – Matrícula nº 19.158-2, representante da SEMDES;

Art. 3º - Designar para a função de membro da Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação – COPAT, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor EMMANUEL DE SOUSA CAMPOS – Matrícula nº 19.158-2, representante da SEMDES;

Art. 4º - Designar para a função de suplente da Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação – COPAT, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor FRANKLIN ROOSEVELT MACHADO FILHO – Matrícula nº 46.230-6, representante da SEMDES;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

– Pregão Eletrônico nº: 90.042/2024-SEMAD

– Processo Administrativo Eletrônico nº: 20241112549 – STTU

– Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de viaturas operacionais.

Adjudicatário: SANTOS & FERNANDES LTDA CNPJ: 02.909.308/0001-80, o item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	VEÍCULO DO TIPO PICK-UP (VIATURA OPERACIONAL) Marca/Modelo: Fiat/Toro Endurance	12	Unidade	R\$ 828.000,00

Adjudicatário: LIDERANÇA LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.796.658/0001-76, o item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
02	VEÍCULO DO TIPO PICK-UP (VIATURA OPERACIONAL) Marca/Modelo: Ford/Ranger XL	5	Unidade	R\$ 815.400,00

Adjudicatário: CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ: 27.595.780/0001-16, o item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
03	VEÍCULO TIPO SUV COM COMPARTIMENTO DE CELA ADAPTADA (VIATURA OPERACIONAL) Marca/Modelo: Renault/Duster Iconic 1.6	2	Unidade	R\$ 118.080,00

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 30 de maio de 2025

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO Nº: 20220058393 - STTU**

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.182/2023 – SEMAD

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é a Contratação do serviço continuado de empresa especializada para execução do serviço de recolhimento, depósito, guarda e auxílio na organização de leilões públicos de veículos de terceiros, objeto de medidas administrativas previstas nas Leis nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), 5.022/1998 (Lei de Transportes) e 6.443/2014 (Lei de veículos abandonados), vem adjudicar e homologar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.182/2023 – SEMAD, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora, a empresa JB PÁTIO DE CUSTÓDIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.069.997/0001-13,

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo). Denominados veículos Tipo I.	Und.	90	R\$ 110,00	R\$ 9.990,00
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo). Denominados veículos Tipo II.	Und.	342	R\$ 141,78	R\$ 48.488,76
3	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo). Denominados veículos Tipo III.	Und.	18	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
4	Diária para os veículos recolhidos/removidos do Tipo I (por veículo). Veículo Tipo I - motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo.	Und.	180	R\$ 21,95	R\$ 3.951,00
5	Diária para os veículos recolhidos/removidos do Tipo II (por veículo). Veículos do Tipo II - com peso bruto total até 3.500 kg.	Und.	684	R\$ 50,00	R\$ 34.200,00
6	Diária para os veículos recolhidos/removidos do Tipo III (por veículo). Veículo do Tipo III - com peso bruto total superior a 3.500 kg.	Und.	36	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00

para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 30 de Maio de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2025-GS/SME, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Educação de Natal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância pelas servidoras Miriam Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, na função de presidente, Eleide Lima de Oliveira, matrícula nº 45.331-5, Merise Maria Maciel, matrícula nº 44.784-6 como membros e Klébia Ribeiro da Costa, matrícula nº 16.844-1, como secretária, para que procedam com a apuração de eventuais fatos que envolvem o Processo Administrativo nº 20250432245.

Art. 2º A Comissão ora constituída tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, sendo admitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 081/2025-GS/SME, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Educação de Natal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores Adson Soares de Azevedo, matrícula nº 72.657-5, como presidente, Miriam Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, Carlos Eduardo de Araújo Gomes, matrícula nº 46.450-3 e Eleide Lima de Oliveira, matrícula nº 45.331-5, como secretária, para que procedam com a apuração de possíveis irregularidades apontadas no Procedimento Administrativo nº 31232122000030/2025-43.

Art. 2º A Comissão ora constituída tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, sendo admitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20250487104

CONTRATADA: J.R. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 24.365.710/0001-83.

Endereço: Rua José Peixoto, 2000, Emaús, CEP 59148-220, Parnamirim/RN.

Objeto: Aquisição de água mineral, acondicionada em 10.000 (dez mil) garrações de 20 (vinte) litros, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 12.122.001.2-177 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SME.

FONTE: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura:

MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS

Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Municipal de Educação

ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUN. PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES - CNPJ: 05.728.144/0001/82.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ: 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas, Extremoz/RN

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 4.032,55 (quatro mil, trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$16.130,22 (dezesseis mil, cento e trinta reais e vinte dois centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos, em razão do aditivo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 20.162,77 (vinte mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Sub-elemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

JANIERI LUÍZ DA SILVA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 02 de setembro de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUN PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES - CNPJ: 05.728.144/0001/82. CONTRATADO: AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – CNPJ: 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Décima, 14, Extremoz/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 508,03 (quinhentos e oito reais e três centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 2.012,00 (dois mil, e doze reais). Com o acréscimo de valores aos quantitativos, em razão do aditivo, no percentual de 25% (vinte e cinco

por cento) o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 2.520,03 (dois mil, quinhentos e vinte reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Sub-elemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

JANIERI LUÍZ DA SILVA - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 02 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 - SME

PROCESSO SME - 20240590220

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: 3A LOCAÇÕES EIRELLI - CNPJ 06.291.731/0001-10.

ENDEREÇO: Rua José Agnaldo de Barros, Candelária, CEP 59066-220, Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo caminhão baú, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 31/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2177; SUB-FONTE: 1001;

FONTE DE RECURSO: 15000000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

Natal, 03 de junho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante

GÊNISON DA SILVA – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 – SME.

PROCESSO: 20250657018 - SME.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: ENCO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF nº 40.988.727/0001-43.

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 3857, Loja 30, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MODO CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS IMOVEIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE FORMA QUE OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI VIGENTE, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI CORRESPONDENTE. ESTE OBJETO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MAIOR

DESCONTO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

VALOR TOTAL R\$ 1.860.000,00 (um milhão e oitocentos e sessenta mil reais), divididos em:

GRUPO 3 – Manutenção Predial Civil da Zona Leste

ITEM Descrição dos Serviços UND VALOR ESTIMADO R\$

1. Manutenção e Reforma Predial Serviço R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)

GRUPO 4 – Manutenção Predial Civil da Zona Sul

ITEM Descrição dos Serviços UND VALOR ESTIMADO R\$

1. Manutenção e Reforma Predial Serviço R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade 1.143; 1.151

Fonte 15000000

Elemento de Despesa 4.4.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natal, 2 de junho de 2025.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante

VICENTE CALDAS DE AMORIM SOBRINHO – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 – SME.

PROCESSO: 20250655864 - SME.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 13.348.041/0001-15.

ENDEREÇO: Av. do Sol, 3449, Candelária, CEP: 59065-600, Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MODO CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS IMOVEIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE FORMA QUE OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI VIGENTE, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI CORRESPONDENTE. ESTE OBJETO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA

PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MAIOR DESCONTO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital. VALOR TOTAL: R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), divididos em: GRUPO 5 – Manutenção Elétrica das Zonas Leste, Norte, Oeste e Sul  
ITEM Descrição dos Serviços UND VALOR ESTIMADO R\$  
1. Instalação/Manutenção Elétrica - Predial, Industrial -Serviço R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais).  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Atividade 1.143; 1.151  
Fonte 15000000  
Elemento de Despesa 4.4.90.39  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
Natal, 02 de junho de 2025.  
ASSINATURAS:  
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante  
THIAGO HERSON TAVEIRA DE FREITAS – Pela Contratada

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)  
A Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do valor real de mercado, visando à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para manutenção da frota própria de veículos da Secretaria Municipal de Educação. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação. As especificações dos objetos se encontram à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico: dag.sme@edu.natal.rn.gov.br. Informações no telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.  
Natal, 03 de junho de 2025.  
MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZAYURTDAS-Diretora do Departamento de Administração Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 079/2025-GS/SMS DE 03 DE JUNHO DE 2025.**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,  
Considerando a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS) a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas".  
Considerando a Portaria de Consolidação no 5, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em seu Capítulo VIII, Da Segurança do Paciente, Seção I, Do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), Art. 158, que tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;  
Considerando a RDC 36 de 25/07/2013 que institui ações de Segurança do paciente nos Serviços de Saúde: § 1º- a melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde; § 2º- A disseminação sistemática da cultura de segurança; § 3º- A articulação e a integração dos processos de gestão de risco; § 4º- A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.  
RESOLVE:  
Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 163/2021-GS/SMS de 26 de outubro de 2021, publicada no DO do Município – ANO: XXI – número 4748, de 28 de outubro de 2021.  
Art. 2º - A Comissão Municipal de Segurança do Paciente terá por atribuições:  
I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;  
II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;  
III - elaborar, implantar e manter atualizado o Regimento Interno;  
IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;  
V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;  
VI - promover e apoiar estratégias para a disseminação da cultura de segurança do paciente (CSP);  
VII - assessorar os serviços de saúde do municípios na investigação e na consolidação das notificações de Eventos Adversos, quando necessário;  
VIII - promover e colaborar com os serviços de saúde do município, na formação e na capacitação de recursos humanos na área de qualidade em serviços de saúde e segurança do paciente;  
IX - orientar os serviços de saúde na implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente e no monitoramento dos seus indicadores;  
X - estimular a disseminação de conhecimentos na área da qualidade e segurança do paciente na Rede de Atenção à Saúde do município.  
Art. 3º - Designar para constituir a Comissão Municipal de Segurança do Paciente de Natal, os membros, conforme quadros abaixo:

MEMBROS EXECUTORES	
02 (DOIS) REPRESENTANTES DO SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE NATAL;	DAISY ELAINE ANDRADE DA SILVA. MATRÍCULA: 72.817-6 TALITA DE FIGUEIREDO GALHARDO. MATRÍCULA:73.106-1

02 (DOIS) REPRESENTANTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ;	RENATA DE QUEIROZ MAIA DE FREITAS. MATRÍCULA: 48.596-9 SÂMARA SIRDENIA DUARTE DO ROSÁRIO BELMIRO MATRÍCULA: 71.721-0
02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA;	CILANE CRISTINA COSTA DA SILVA VASCONCELOS. MATRÍCULA: 138908 ANA RAQUEL DE ALMEIDA MAFRA. MATRÍCULA: 730717
02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS UNIDADES HOSPITALARES E MATERNIDADE;	REGIANE GONÇALVES DE MELO. MATRÍCULA: 42.138-3 PAMELA DA SILVA NEVES. MATRÍCULA: 72.668-7
01 (UM) REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;	BÁRBARA SILVA LEMOS. MATRÍCULA: 72.791-6
- 01 (UM) REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR;	VIVIANNE KATLINE CABRAL DE FIGUEIRÉDO. MATRÍCULA: 47.317-1

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2024.  
GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
Secretário Municipal de Saúde

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
Processo: SMS-20250632201  
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;  
Contratada/Servidor: ECI EMPRESA DE INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;  
CNPJ: Nº 02.128.898/0001-03;  
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 57.118,00 (Cinquenta e sete mil cento e dezoito reais), referente ao pagamento indenizatório aos meses de março e abril de 2025.  
 Dotação Orçamentária:  
Atividade/Programa: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Valor R\$: 28.559,00  
Atividade/Programa: 10.305.146.2-447 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Valor R\$: 28.559,00  
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.  
Natal, 03 de junho de 2025.  
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
Processo: SMS-20250663220  
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
Contratada/Servidor: COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN;  
CNPJ: Nº 05.651.380/0001-48;  
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 621.247,11 (Seiscentos e vinte um mil e duzentos e quarenta e sete reais e onze centavos), referente ao pagamento indenizatório do período de janeiro a dezembro de 2024.  
 Dotação Orçamentária:  
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;  
Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;  
Fonte: 16000000;  
Valor R\$: 253.539,79  
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;  
Elemento: 33.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;  
Fonte: 15000000;  
Valor R\$: 134.422,40  
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;  
Elemento: 33.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;  
Fonte: 16320000;  
Valor R\$: 233.284,92  
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.  
Natal, 06 de Junho de 2025.  
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
Processo: SMS-20241771895;  
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;  
Contratada/Servidor: SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA;  
CNPJ: Nº 27.746.681/0001-98;  
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 26.876,91 (Vinte e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) pagamento indenizatório referente ao mês de julho de 2024.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.301.146.2-394. - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA SAÚDE BUCAL NA APS;  
 Elemento: 3.33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;  
 Fonte: 15000000;  
 Valor R\$: 26.876,91.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 03 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240672943;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA;

CNPJ: Nº 07.442.731/0001-36;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 32.066,00 (Trinta e dois mil e sessenta e seis reais), pagamento indenizatório referente ao mês de fevereiro de 2024.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de exercícios anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 32.066,00.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 02 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241761210;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA;

CNPJ: Nº 27.746.681/0001-98;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 184.091,41 (Cento e oitenta e quatromil e noventa e um reais e quarenta e um centavos), pagamento indenizatório referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2024.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.301.146.2-394. - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA SAÚDE BUCAL NA APS;

Elemento: 3.33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 184.091,41

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 03 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 052/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 052/2025 - Processo nº 20250751847 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02(dois) equipamentos automatizados de Microbiologia, 01(um) para identificação bacteriana e antibiograma, através de regime de comodato. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e dos telefones: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 15 de abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 037/2025-GS/SEFIN,NATAL(RN), 03 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida no Art.5º, inciso II, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 035 de 24/07/2001; Considerando que a referida Gratificação é prevista em Lei Complementar e de caráter continuado, RESOLVE:

Art. 1 – Atribuir a Cota-Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados com multa por infração, denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de MAIO de 2025, a ser instituída no mês de JUNHO de 2025:

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	VALOR R\$
1	ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO	49.570-1	1.585,28
2	ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO	18.695-3	1.585,28
3	ANDRÉ MAIA CARNEIRO LEÃO	18.808-5	1.585,28

4	ANTONIO PEREIRA DO REGO	04.964-6	1.585,28
5	CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GÓIS	30.802-1	1.585,28
6	EDILSON TAVARES DE ARAUJO	05.173-0	1.585,28
7	EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA	10.081-1	1.585,28
8	ERIFRANCI FREITAS RODRIGUES	49.960-9	1.585,28
9	FÉLIX DE SOUZA OLIVEIRA	18.707-1	1.585,28
10	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES FILHO	48.658-2	1.585,28
11	FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	04.996-4	1.585,28
12	GEORGE DE MORAIS BARBOSA	49.907-2	1.585,28
13	GEORGE HENRIQUE BEZERRA	48.753-8	1.585,28
14	GLAUCIA DA SILVA GRAÇA	61.087-9	1.585,28
15	GLEYCE MELO DE OLIVEIRA SOUZA	40.336-9	1.585,28
16	HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO	49.139-0	1.585,28
17	HENRIQUE AUGUSTO FARIA CARRILHO	18.699-6	1.585,28
18	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	18.687-2	1.585,28
19	JOSÉ EDUARDO AMARAL DE ALENCAR	31.433-1	1.585,28
20	JOSÉ MATOS VIANA	49.959-5	1.585,28
21	JOSINAI DE MORAIS BARBOSA	46.940-8	1.585,28
22	JULIANO SENA CARDOSO	61.516-1	1.585,28
23	KATIA RIBEIRO DE CARVALHO	60.775-4	1.585,28
24	LIANE MARIA SANTOS MACEDO	39.484-0	1.585,28
25	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	30.356-9	1.585,28
26	LUIZA ÉRIKA PINHEIRO LIMA MARTINS	48.564-1	1.585,28
27	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	61.194-8	1.585,28
28	MAURÍCIO LUCENA DE FREITAS	30.690-8	1.585,28
29	MIQUEIAS BESERRA DA SILVA	18.690-2	1.585,28
30	PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	04.965-4	1.585,28
31	PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	49.961-7	1.585,28
32	PEDRO GOMES TAVARES FILHO	05.171-3	1.585,28
33	RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	31.853-1	1.585,28
34	REMBRANDT COURA VASCONCELOS	19.259-7	1.585,28
35	RENATA SOFIA PINHO DE AQUINO ALVES	18.686-4	1.585,28
36	RICARDO JOSÉ FREITAS LOBO	18.689-9	1.585,28
37	RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	30.815-3	1.585,28
38	SELMA MARIA LÚCIO DA SILVA	18.708-9	1.585,28
39	SIDNEY LOPES BARRETO	40.346-6	1.585,28
40	THIAGO CUNHA OTTONI	49.897-1	1.585,28
41	TICHLIÁ PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ	18.692-9	1.585,28
42	VANESSA PINHEIRO FÉLIX	49.182-9	1.585,28
43	WAGNER DE OLIVEIRA SIMONETTI	05.591-3	1.585,28
44	WAGNER MENDONÇA EBARA	61.106-9	1.585,28
45	WANDERLEY FRANCO SAMPAIO	49.621-9	1.585,28
46	WELIGHTON MOREIRA DE ALMEIDA	18.698-8	1.585,28
47	WERBERTH OSVALDO DO NASCIMENTO	18.697-0	1.585,28
TOTAL			R\$ 75.508,30

Publique-se.

Marcelo Augusto de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 038/2025-GS/SEFIN,NATAL(RN), 03 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; RESOLVE:

Considerando o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013;

Considerando o art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e os arts. 3º, § 2º, e 13, § 3º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alteradas pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023; Conceder Gratificação de Atividade Fazendária – GAF aos servidores abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de MAIO de 2025, a ser implantada no mês de JUNHO de 2025.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS, REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE 2025 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE JUNHO DE 2025:

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
ALDINEIDE LEAL DE LIMA	736034	R\$ 1.440,00
ALYNE DANIELE PINHEIRO DE MELO	73411-1	R\$ 1.440,00
BRENNIA KAROLLYNA ABREU DE MORAES	727229	R\$1.440,00
EDRIANA SILVA DE LIMA	735771	R\$ 1.440,00
FERNANDA BEATRIZ DA SILVA CESÁRIO	684030	R\$1.440,00
FERNANDA MARCELA BEZERRA DE AQUINO	733311	R\$1.440,00
FRANCISCO LEANDRO GOMES ROCHA FURTADO	736189	R\$ 1.440,00
GLENIA DE LIMA RIBEIRO	735712	R\$1.440,00
LUANA MARIA SANTOS	664634	R\$1.440,00
MARCIA SOARES DA SILVA	665126	R\$1.440,00
MICAL HELLEN DE ARAUJO ANDRADE	734740	R\$ 1.440,00

PETERSON EDUARDO LEITE	73412-8	R\$ 1.440,00
RAQUEL L. BRITO DE MELO DE SOUZA	736051	R\$ 1.440,00
RODOLFO FIRMINO MATIAS	736052	R\$ 1.440,00
THIAGO DE LIMA OLIVEIRA	736033	R\$ 1.440,00
YANNI CAMILA SILVA LOPES	736043	R\$ 1.440,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 23.040,00</b>

Publique-se.

Marcelo Augusto de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 039/2025-GS/SEFIN,NATAL(RN), 03 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Promulgada nº 360/2012; Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática; Considerando o art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023;

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária – GAF aos servidores abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de MAIO de 2025, a ser implantada no mês de JUNHO de 2025.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS, REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE 2025 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE JUNHO DE 2025:

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Adriana Agostinho do Nascimento	46.419-8	2.400,00
Adriana Bezerra Fonseca	45.255-6	2.400,00
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	2.160,00
Andreia de Souza	49.849-1	2.400,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	2.400,00
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	2.400,00
Araceli França	09.387-4	2.400,00
Auriberto de Medeiros	73.114-8	2.400,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	1.600,00
Clarice Dantas Revoredo Zuza	70.855-0	2.400,00
Conceição de Maria Medeiros Ribeiro	14.050-3	2.400,00
Dickson José Fernandes	04.971-9	1.600,00
Diogo Barbosa de Almeida	44696-1	2.400,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	2.400,00
Elieze Almeida Queiroz	04.710-4	2.400,00
Fabício Fechine Torres Clemente	45.638-1	2.400,00
Francisco de Assis Costa	09.644-0	2.400,00
Francisco Ricardo de Souza Junior	46.925-4	1.600,00
Geiza Moura de Lima	07.249-4	2.400,00
Janaina Santos Lima de Castro	13.569-1	1.600,00
João Batista de Moura Neto	46.921-1	2.400,00
João Maria de Souza	07.335-1	2.400,00
José Maélio Ferreira	03.813-0	2.400,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	2.400,00
Kátia Maria Furtado de Assunção	08.153-1	2.400,00
Luna Beatriz Nunes da Silva	13.596-8	2.400,00
Marcelo de Melo Noronha Junior	48653-1	2.160,00
Marcilio Silva Pontes	09.499-4	2.400,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	2.400,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	2.400,00
Manoel Ronaldo Dantas	06.097-6	2.400,00
Maria da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	2.400,00
Maria de Fátima Dantas Gonçalves	04.415-6	2.400,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	2.400,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.600,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.600,00
Nelson da Silva	04.896-8	2.400,00
Nilberta Costa Marinho	14.102-0	2.400,00
Rafael de Morais Pacheco	61.069-1	2.400,00
Raimundo Nonato Barboza	08.368-2	2.400,00
Renata Lordão Dias	44.759-5	2.400,00
Ribamar da Rocha Bilro	08.949-4	2.400,00
Roberdam Karlos de Araújo	44.658-1	2.400,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	2.400,00

Ronaldo Torquato de Lima	05624-3	2.400,00
Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	2.400,00
Rui Santos da Silva Junior	00.637-8	2.400,00
Selma Maria Palhares	05.284-1	2.400,00
Valdir Furtado de M. e Menezes Neto	47.180-1	1.280,00
Valério dos Santos Cavalcante	43569-4	2.400,00
Vânia Maria dos Santos e Souza	08.456-5	2.400,00
Vera Lucia Gomes de Paiva	09.338-6	2.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 118.400,00</b>

Publique-se.

Marcelo Augusto de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 061/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 10 de junho de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025:

Processo nº: SEFIN-20250157341 – RCL/TVS - Recorrente: COPA ENERGIA S.A – Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes;

Processo nº: SEFIN - 20250261890 – RCL/IPTU e TLP – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: FABIANO WAGNER ANULINO DE MEDEIROS - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Processo nº: SEFIN – 20250241920 - (Apenso Processo nº SEFIN-20250241920) – RCL/TLL e TVS - Recorrente: EDDAS COMERCIO DE LIVROS & SERVICOS GRAFICOS LTDA – Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº: SEFIN - 20210484836 – RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: L M SERVICOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Officio - Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGf2TzBUWFJyZz09>) . Natal (RN), 03 de Junho de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGADO IMPROCEDENTE o auto de infração urbanístico referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20230190961	JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA

Natal, 03 de Junho de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
20240633883	LCP BEACH ADVENTURE LTDA	APREENSÃO

Natal, 03 de Junho de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
20240261544	ELIANO BRITO SANTOS DO NASCIMENTO
20240220082	MARKLEUDON NERI DE OLIVEIRA
20240633867	FIVE STORE COMERCIO LTDA
20240062720	G T O - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Natal, 03 de Junho de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
20241363991	JOÃO MENDES DA SILVA
20230194037	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA
20230194231	JUAN FÁBIO RODRIGUES MACIEL
20230394460	CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA
20241764279	SEVERINO MARCELO DE MELO
20241618892	SUELY KATER CHALITA

Natal, 03 de Junho de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e | ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992, "as edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar do cidadão", sendo considerado infração ambiental nos termos do artigo 117, "VI - inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis". Desta sorte, deve o notificado cumprir a seguinte providência: i) promover a limpeza do imóvel, REMOVENDO vegetação invasoras com a destinação adequada dos resíduos gerados, apresentando a SEMURB os devidos comprovantes (CTR's); ii) Manter caixas d'água, sanitários, pias e ralos devidamente limpos e fechados; iii) promover a dedetização do imóvel para insetos e roedores de modo a impedir a proliferação de vetores; iv) manter o imóvel fechado de modo a impedir que o mesmo seja utilizado como abrigo de marginais ou para delitos.

Os proprietários dos imóveis Notificados, deverão enviar os comprovantes de manutenção para o e-mail [SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM](mailto:SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM).

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
20240219-132201	10531955	JOSE GOMES DA SILVA (ESPOLIO)	026.793.***-06
20240715-085458	11567244, 91578248 e 91578256	MONICA MADALENA DA SILVA SOARES	054.951.***-82

Natal/RN, 02 de maio de 2025

Alessandra Maria de Oliveira Marinho -Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo em Substituição Legal

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e | ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
20250122-140915	20250780421	PECOL PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	08.459.XXX/0001-11

INOBSERVAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS E SANITÁRIOS DE HIGIENE E SEGURANÇA, INDISPENSÁVEIS À PROTEÇÃO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR DO CIDADÃO, AO PERMANECER COM O IMÓVEL NÃO EDIFICADO, ACIMA IDENTIFICADO, EM DESACORDO COM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 325/2011, QUE DETERMINA AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE TERRENOS, MANTÊ-LOS CERCADOS OU MURADOS, E EM CONSTANTE ESTADO DE LIMPEZA. SITUAÇÃO INFRACIONAL CONSTATADA EM 21/01/2025, CONFORME REGISTRADO NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 0078/2025. SANÇÃO: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 7.000,00.  
FICA O AUTUADO ADVERTIDO A:  
NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS, EFETIVAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM A DEVIDA CAPINAÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUO EXISTENTES NO SEU INTERIOR E/OU SOBRE A CALÇADA, DE FORMA A ELIMINAR QUALQUER FONTE DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA A EFETIVAÇÃO DA LIMPEZA;  
NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS REALIZAR A MANUTENÇÃO DE MURO OU CERCA NO ALINHAMENTO DO IMÓVEL, SE NECESSÁRIO, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 0325/2011, SENDO VEDADO O USO DE ARAME FARPADO, NOS TERMOS DA PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DA REFERIDA LEI;  
APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA UMA DAS DETERMINAÇÕES DESCRITAS ACIMA, O NOTIFICADO DEVE INFORMAR A SUA CONCLUSÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO [spaso.semurb.natal@gmail.com](mailto:spaso.semurb.natal@gmail.com), ENVIANDO REGISTRO FOTOGRÁFICO E FAZENDO REFERÊNCIA AO NÚMERO DO PRESENTE AUTO, PARA O ENCERRAMENTO DESTES PROCEDIMENTOS.  
O NÃO ATENDIMENTO DA ADVERTÊNCIA ACIMA DESCRITA RESULTARÁ NO ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE AUTO AO SETOR DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DA MULTA PECUNIÁRIA, CONFORME DIMENSÕES DO IMÓVEL.

Natal | RN, 03 de junho de 2025

Alessandra Maria de Oliveira Marinho -Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo em Substituição Legal

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e | ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
20240915-122338	20250780073	REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.812.XXX/0001-70

INOBSERVAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS E SANITÁRIOS DE HIGIENE E SEGURANÇA, INDISPENSÁVEIS À PROTEÇÃO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR DO CIDADÃO, AO PERMANECER COM O IMÓVEL NÃO EDIFICADO, ACIMA IDENTIFICADO, EM DESACORDO COM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 325/2011, QUE DETERMINA AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE TERRENOS, MANTÊ-LOS CERCADOS OU MURADOS, E EM CONSTANTE ESTADO DE LIMPEZA. SITUAÇÃO INFRACIONAL CONSTATADA EM 12/09/2024, CONFORME REGISTRADO NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 1884/2024. SANÇÃO: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 10.000,00.  
FICA O AUTUADO ADVERTIDO A:  
NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS, EFETIVAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM A DEVIDA CAPINAÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUO EXISTENTES NO SEU INTERIOR E/OU SOBRE A CALÇADA, DE FORMA A ELIMINAR QUALQUER FONTE DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA A EFETIVAÇÃO DA LIMPEZA;  
NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS REALIZAR A MANUTENÇÃO DE MURO OU CERCA NO ALINHAMENTO DO IMÓVEL, SE NECESSÁRIO, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 0325/2011, SENDO VEDADO O USO DE ARAME FARPADO, NOS TERMOS DA PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DA REFERIDA LEI;  
APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA UMA DAS DETERMINAÇÕES DESCRITAS ACIMA, O NOTIFICADO DEVE INFORMAR A SUA CONCLUSÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO [spaso.semurb.natal@gmail.com](mailto:spaso.semurb.natal@gmail.com), ENVIANDO REGISTRO FOTOGRÁFICO E FAZENDO REFERÊNCIA AO NÚMERO DO PRESENTE AUTO, PARA O ENCERRAMENTO DESTES PROCEDIMENTOS.  
O NÃO ATENDIMENTO DA ADVERTÊNCIA ACIMA DESCRITA RESULTARÁ NO ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE AUTO AO SETOR DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DA MULTA PECUNIÁRIA, CONFORME DIMENSÕES DO IMÓVEL.

Natal/RN, 03 de junho de 2025

Alessandra Maria de Oliveira Marinho -Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo em Substituição Legal

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e | ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
20241009-144729	20250780391	PECOL PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	08.459.XXX/0001-11

INOBSERVAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS E SANITÁRIOS DE HIGIENE E SEGURANÇA, INDISPENSÁVEIS À PROTEÇÃO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR DO CIDADÃO, AO PERMANECER COM O IMÓVEL NÃO EDIFICADO, ACIMA IDENTIFICADO, EM DESACORDO COM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 325/2011, QUE DETERMINA AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE TERRENOS, MANTÊ-LOS CERCADOS OU MURADOS, E EM CONSTANTE ESTADO DE LIMPEZA. SITUAÇÃO INFRAACIONAL CONSTATADA EM 07/10/2024, CONFORME REGISTRADO NO RFA 2116/2024-FAMM-FANI.  
 SANÇÃO: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 10.000,00.  
 FICA O AUTUADO ADVERTIDO A:  
 .NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS, EFETIVAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM A DEVIDA CAPINAÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUO EXISTENTES NO SEU INTERIOR E/ OU SOBRE A CALÇADA, DE FORMA A ELIMINAR QUALQUER FONTE DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA A EFETIVAÇÃO DA LIMPEZA;  
 .NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS REALIZAR A MANUTENÇÃO DE MURO OU CERCA NO ALINHAMENTO DO IMÓVEL,SE NECESSÁRIO, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 0325/2011, SENDO VEDADO O USO DE ARAME FARPADO, NOS TERMOS DA PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DA REFERIDA LEI;  
 APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA UMA DAS DETERMINAÇÕES DESCRITAS ACIMA, O NOTIFICADO DEVE INFORMAR A SUA CONCLUSÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO spaso.semurb.natal@gmail.com, ENVIANDO REGISTRO FOTOGRÁFICO E FAZENDO REFERÊNCIA AO NÚMERO DO PRESENTE AUTO, PARA O ENCERRAMENTO DESTES PROCEDIMENTOS.  
 O NÃO ATENDIMENTO DA ADVERTÊNCIA ACIMA DESCRITA RESULTARÁ NO ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE AUTO AO SETOR DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DA MULTA PECUNIÁRIA, CONFORME DIMENSÕES DO IMÓVEL.

Natal/RN, 03 de junho de 2025

Alessandra Maria de Oliveira Marinho-Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo em Substituição Legal

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
20250519-130442	20250780286	MAGNO MOURA VIDAL	067.043.XXX-20

MANTER SEIS LOTES EM SITUAÇÃO DE DESCASO AMBIENTAL AO INOBSERVAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS E SANITÁRIOS DE HIGIENE E SEGURANÇA, INDISPENSÁVEIS À PROTEÇÃO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR DO CIDADÃO, AO PERMANECER COM O IMÓVEL NÃO EDIFICADO, ACIMA IDENTIFICADO, EM DESACORDO COM O ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 325/2011, QUE DETERMINA AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE TERRENOS, DEVERÃO MANTÊ-LOS EM CONSTANTE ESTADO DE LIMPEZA E DEVIDAMENTE CERCADOS E/OU MURADOS. SITUAÇÃO INFRAACIONAL CONSTATADA E REGISTRADA NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 0633/2025-FARF-FAGS DE 08/04/2025.  
 SANÇÃO: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 10.000,00.  
 FICA O AUTUADO ADVERTIDO A:

.NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS, EFETIVAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM A DEVIDA CAPINAÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUO EXISTENTES NO SEU INTERIOR E/ OU SOBRE A CALÇADA, DE FORMA A ELIMINAR QUALQUER FONTE DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA A EFETIVAÇÃO DA LIMPEZA;  
 .NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS REALIZAR A MANUTENÇÃO DE MURO OU CERCA NO ALINHAMENTO DO IMÓVEL,SE NECESSÁRIO, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 0325/2011, SENDO VEDADO O USO DE ARAME FARPADO, NOS TERMOS DA PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DA REFERIDA LEI;  
 APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA UMA DAS DETERMINAÇÕES DESCRITAS ACIMA, O NOTIFICADO DEVE INFORMAR A SUA CONCLUSÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO spaso.semurb.natal@gmail.com, ENVIANDO REGISTRO FOTOGRÁFICO E FAZENDO REFERÊNCIA AO NÚMERO DO PRESENTE AUTO, PARA O ENCERRAMENTO DESTES PROCEDIMENTOS.  
 O NÃO ATENDIMENTO DA ADVERTÊNCIA ACIMA DESCRITA RESULTARÁ NO ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE AUTO AO SETOR DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DA MULTA PECUNIÁRIA, CONFORME DIMENSÕES DO IMÓVEL.

Natal/RN, 03 de junho de 2025

Alessandra Maria de Oliveira Marinho -Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo em Substituição Legal

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
 (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CPF
20250129-130526	20250780138	FRANCISCO CANINDE CABRAL	466.309.XXX-97

INOBSERVAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS E SANITÁRIOS DE HIGIENE E SEGURANÇA, INDISPENSÁVEIS À PROTEÇÃO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR DO CIDADÃO, AO PERMANECER COM O IMÓVEL NÃO EDIFICADO, ACIMA IDENTIFICADO, EM DESACORDO COM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 325/2011, QUE DETERMINA AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE TERRENOS, MANTÊ-LOS CERCADOS OU MURADOS, E EM CONSTANTE ESTADO DE LIMPEZA. SITUAÇÃO INFRAACIONAL CONSTATADA EM 28/01/2025, CONFORME REGISTRADO NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 0120/2025.  
 SANÇÃO: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 10.000,00.  
 FICA O AUTUADO ADVERTIDO A:

.NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS, EFETIVAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM A DEVIDA CAPINAÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUO EXISTENTES NO SEU INTERIOR E/ OU SOBRE A CALÇADA, DE FORMA A ELIMINAR QUALQUER FONTE DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA A EFETIVAÇÃO DA LIMPEZA;  
 .NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS REALIZAR A MANUTENÇÃO DE MURO OU CERCA NO ALINHAMENTO DO IMÓVEL,SE NECESSÁRIO, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 0325/2011, SENDO VEDADO O USO DE ARAME FARPADO, NOS TERMOS DA PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DA REFERIDA LEI;  
 APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA UMA DAS DETERMINAÇÕES DESCRITAS ACIMA, O NOTIFICADO DEVE INFORMAR A SUA CONCLUSÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO spaso.semurb.natal@gmail.com, ENVIANDO REGISTRO FOTOGRÁFICO E FAZENDO REFERÊNCIA AO NÚMERO DO PRESENTE AUTO, PARA O ENCERRAMENTO DESTES PROCEDIMENTOS.  
 O NÃO ATENDIMENTO DA ADVERTÊNCIA ACIMA DESCRITA RESULTARÁ NO ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE AUTO AO SETOR DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DA MULTA PECUNIÁRIA, CONFORME DIMENSÕES DO IMÓVEL.

Natal/RN, 03 de junho de 2025

Alessandra Maria de Oliveira Marinho -Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo em Substituição Legal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 115/2025 – GS/SEMTAS, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

1º NOMEAR, SOPHIA LORENA FERREIRA DE CARVALHO, Mat. 73.595-0, como Gestora dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordos de Cooperação do Fundo da Infância e Adolescentes – FIA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 02 de Junho de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025 – SEMTAS/PMN**

PROCESSO Nº: 20250708771

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS e INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL COLINAS DO POTENGI - INCOPE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 135.019,80 (Cento e trinta e cinco mil, dezenove reais e oitenta centavos) Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 14.061-9 – SIGTV 240810220240013 GND3 Elemento de Despesa: 3.33.50-39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, via Emenda Parlamentar, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, destinados a contratação de serviços técnicos profissionais, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

VALOR TOTAL: R\$ 135.019,80 (Cento e trinta e cinco mil, dezenove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: a partir de maio de 2025 até dezembro de 2025

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS e INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL COLINAS DO POTENGI - INCOPE

**PESQUISA MERCADOLÓGICA-**

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de comidas típicas à base de milho verde. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, com encerramento às 14:00h, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também dos telefones: (84) 3232-6228 no horário das 08h00min às 14h00 horas, de segunda a sexta-feira.  
 Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a aquisição de material de expediente, especificamente papel alcalino A4. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

04º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 025/2024 (CP 90.004/2024)

Processo nº 20240310529

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: ACF Construções & Empreendimentos Ltda.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução contratual por 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 26/05/2025, expirando em 25/07/2025, mantendo seu prazo de vigência contratual até dia 04/08/2025.

Cláusula Segunda: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 6º, inciso XVII e 111 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago - Secretária da SEINFRA - Contratante e André Ceveira de Farias – Contratada. Natal/RN, 03 de junho de 2025.

**AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 22.003/2025 - SEINFRA**

PROCESSO: SEINFRA-20250537993

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, decide-se por revogar o procedimento licitatório objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 22.003/2025 - SEINFRA, conforme conveniência administrativa e das razões de interesse público e, em face ao disposto e com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações..

Natal, 03 de junho de 2025.

Raul Araújo Pereira-Seinfra

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 20250355453

Contratante/Devedor: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

Contratada/Credora: RN SEGURANÇA LTDA; CNPJ: Nº 11.330.880/0001-80;

Objeto: A SEMUL reconhece como legítima a dívida contraída junto à RN SEGURANÇA LTDA, decorrente da prestação contínua dos serviços de vigilância armada, devidamente executados no âmbito do Contrato nº 036/2020 – SEMUL, PAE nº 20200706720, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 e 28 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 45.017,48 (quarenta e cinco mil, dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 08.244.150.2-154 -Atendimento as Mulheres Usuárias dos Serviços da SEMUL;Elemento: 33.90.93 - Indenizações e Restituições;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 45.017,48

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 03 de junho de 2025.

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS-Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 014/2025 - GS/SEMPLA,NATAL, 03 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor, SÉRGIO ROBERTO MELO DOS S. FILHO, matrícula n.º 73.400-0, para atuar como GESTOR do Contrato n.º 08/2025 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa SITELBRA - Sistema de Telecomunicações do Brasil LTDA., pertinente ao Processo Administrativo n.º 20240830930 – SEMPLA. O Contrato objetiva:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de redundância de conexão dedicada à rede mundial de computadores – Internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos da licitação.

Art. 3º - Designar o servidor, GIL ACHAN LIMA SIQUEIRA, matrícula n.º 73.214-9, como FISCAL do referido Contrato e para substituir nas ausências e impedimentos, o gestor nomeado no art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Planejamento

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2025**

Processo n.º 20240830930 - SEMPLA;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;

Contratada: SITELBRA – Sistema de Telecomunicações do Brasil LTDA.;

CNPJ: 18.182.577/0001-27;

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de redundância de conexão dedicada à rede mundial de computadores – Internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos da licitação.

Classificação da Despesa:

Projeto/Atividade: 04.121.001.2-090 – Manutenção dos serviços de informática e transmissão de dados da PMN;

Elemento de Despesa: 3.33.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação PI;

Fonte: 15000000;

Anexo: 1.

Valor: R\$ 246.681,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais).

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 02 de junho de 2025.

Assinaturas: Francisco Wagner Gutemberg de Araújo, pela contratante; e Raffaele Coelho Improta, pela contratada.

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 28/2025 – PGM/GAB NATAL, 27 DE MAIO DE 2025.**

Reajusta o valor do auxílio-transporte do Programa de Estágio de Pós-graduação da Procuradoria-Geral do Município de Natal, instituído pelo Decreto Municipal n.º 11.804, de 06 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal n.º 12.461/2022.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Reajustar o valor do auxílio-transporte previsto na Portaria nº 06/2024 – PGM/GAB, de 08 de fevereiro de 2024 (DOM de 12.02.2024), para o montante de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), em pecúnia, por dia que o estagiário de pós-graduação exercer suas atividades de forma presencial, a ser pago no mês subsequente ao de sua utilização.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da dotação orçamentária – atividade: 03.122.001.2-116 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM, Elemento de Despesa: 3.3390.49 – AUXÍLIO TRANSPORTE – Subelemento 99, Anexo II – Fonte: 15000000, no valor de R\$ 4.435,20 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e vinte centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

CELINA MARIA LINS LOBO

Procurador-geral do Município

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025**

A Procuradoria-Geral do Município do Natal, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 008/2025, Processo Administrativo eletrônico nº – 20250465348, do tipo menor preço, que tem por objeto aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 04/06/2025 a 11/06/2025. Data fim de recebimento de propostas: 11/06/2025 às 07:59 (horário de Brasília) e a etapa de lances ocorrerá no dia 11/06/2025 no período que compreende das 08:00hs às 14:00hs no site Portal de Compras Públicas – (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/procuradoria-geral-do-municipio-de-natal-4252/de-09-2025-2025-394147>). Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas ao Setor de Administração Geral, Licitações e Contratos – SAG/PGM, localizada na Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – NATAL/ RN – CEP: 59025-400, e/ou e-mail (pgm.sag@natal.rn.gov.br).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL****PORTARIA Nº. 270/2025-AP/A, DE 03 DE MAIO DE 2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250573361 – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 185/2024-AP/A, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de abril de 2024, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do Cargo de Professor, N2-H;

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 091/2025-AP/A, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de fevereiro de 2025, em cumprimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0907840- 70.2022.8.20.5001, do 4º Juizado da

Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a mudança de letra para N2-J; CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1815/2025-A.P., de 08 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de maio de 2025, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0850257-59.2024.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a mudança de letra para N2-J;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 185/2024-AP/A, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de abril de 2024, que passa a ter a seguinte redação:  
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora IÉDA MARIA ALBUQUERQUE PERES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 116.809-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-J, conforme portaria n.º 1815/2025-A.P., de 08 de maio de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), de acordo com a Sentença Judicial, proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, nos autos do Processo n.º 0804790-96.2020.8.20.5001 e Portaria n.º 2398/2020-A.P., de 19 de novembro de 2020, com fundamento no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, com redação pela Emenda n.º 08/94

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Revogar Portaria n.º 091/2025-AP/A, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09 de maio de 2025.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

#### PORTARIA Nº.269/2025-AP/A, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250566160 – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 503/2024-AP/A, de 26 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de agosto de 2024, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do Cargo de Professor, N2-J; CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1760/2025-A.P., de 06 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0874444-34.2024.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a mudança de letra de N2-J para N2-L;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 503/2024-AP/A, de 26 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de agosto de 2024, que passa a ter a seguinte redação:  
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA LUCIENE URBANO DE BARRROS, matrícula n.º 111.725-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-L, conforme Portaria n.º 1760/2025-A.P., de 06 de maio de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;  
- Gratificação por Título de Doutorado, à razão de 40% (quarenta por cento), de acordo com o processo administrativo n.º 20221194416-SME e Portaria n.º 2453/2023-AP., de 28 de dezembro de 2023, com fundamento legal no artigo 36, inciso III, da Lei Complementar n.º 058/2004

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.  
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 07 de maio de 2025.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO: 20250525863

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV.

CONTRATADA: TK ELEVADORES BRASIL LTDA-CNPJ: 90.347.840/0038-00

OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador de marca THYSSENKRUPP, Modelo FDN-VVF, capacidade 600kg, com 04 paradas, instalados neste Instituto.

VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 01.06.2025 a 31.05.2027

Natal, 29 de maio de 2025.

ASSINATURAS:

Thiago Costa Marreiros – Presidente do Natalprev – Contratante

Paulo Alexandre Rocha Vitorino – Contratada

#### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

##### PORTARIA Nº 193/20025 – GP/FUNCARTE DE 03 DE JUNHO DE 2025

A presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar n.º 141, de 28 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Martins Feitosa de matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 118/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250667030

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728942 - para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 118/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250667030

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 03 de junho de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

##### PORTARIA Nº 197/20025 – GP/FUNCARTE DE 03 DE JUNHO DE 2025

A presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar n.º 141, de 28 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o Extrato de Contrato nº 10/2025, a Portaria 31/2025 e o Termo de Inexigibilidade referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20250180726, publicado no DOM de 20 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 03 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

##### PORTARIA Nº 198/20025 – GP/FUNCARTE DE 03 DE JUNHO DE 2025

A presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar n.º 141, de 28 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20250210641, publicado no DOM de 10 de março do corrente ano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 03 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

##### PORTARIA Nº 199/20025 – GP/FUNCARTE DE 03 DE JUNHO DE 2025

A presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar n.º 141, de 28 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20250180734, publicado no DOM de 07 de março do corrente ano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 03 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

##### PORTARIA Nº 200/2025 – GP/FUNCARTE DE 03 DE JUNHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar n.º 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o cronograma do “CONCURSOS LITERÁRIOS OTHONIEL MENEZES (POESIA), CÂMARA CASCUDO (PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA) e MOACY CIRNE (FICÇÃO) – ANO 2025”, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº14.133/21.do Processo Administrativo nº Funcarte-20250359416.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 03 de junho de 2025.

IRACY GÓIS DE AZEVEDO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

#### ANEXO II

#### CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição	de 04 de abril até 04 de agosto de 2025
Período de habilitação Documental	de 5 até 11 de agosto de 2025
Publicação Resultado Parcial habilitação Documental	de 12 de agosto de 2025

Período de Recurso	de 13 a 14 de agosto de 2025
Resultado dos Recursos e Final da Habilitação Documental	19 de agosto de 2025
Período de Avaliação Técnica	de 19 de agosto a 20 de outubro de 2025
Resultado Parcial Avaliação Técnica	23 de outubro de 2025
Período de Recurso da Avaliação Técnica	de 23 de outubro de 2025
Resultado Final de Avaliação Técnica	27 de outubro de 2025
Início processo de Pagamento Premiação	a partir de 17 de novembro de 2025

**PORTARIA Nº 201/2025 – GP/FUNCARTE DE 03 DE JUNHO DE 2025**

A presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Martins Feitosa de matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 121/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.603.532/0001-26, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250623512  
 Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728942 - para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 121/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.603.532/0001-26, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250623512  
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 03 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**PORTARIA Nº 202/2025 – GP/FUNCARTE DE 03 DE JUNHO DE 2025**

A presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Martins Feitosa de matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 111/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.214.459/0001-07, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250667005  
 Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728942 - para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 111/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.214.459/0001-07, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250667005

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 03 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**PORTARIA Nº 203/2025 – GP/FUNCARTE DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SOL, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20250605727

1- Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0– Mat. 73.079-1

2- Ana Beatriz de Sousa Simonetti Marinho – Mat. 73.612-3;

3- Daniel Medeiros Porpino Dias - Mat. 73.565-6

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 03 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**PORTARIA Nº 205/2025 – GP/FUNCARTE DE 03 DE JUNHO DE 2025**

A presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Martins Feitosa de matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 99/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.439.539/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250702684

Art. 2º – Designar a servidor(a) Eliogevison Fidelis de Lima, de Matrícula 736155 - para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 99/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.439.539/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250702684

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 03 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**PORTARIA Nº 206/2025 – GP/FUNCARTE DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

A presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Martins Feitosa de matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 126/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa MATHEUS DE SA LEITAO CARLI MATIAS, inscrita no CNPJ nº 53.533.320/0001-73, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250775380  
 Art. 2º – Designar a servidor(a) Eliogevison Fidelis de Lima, de Matrícula 736155 - para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 126/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa MATHEUS DE SA LEITAO CARLI MATIAS, inscrita no CNPJ nº 53.533.320/0001-73, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250775380  
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 03 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**PORTARIA Nº 207/2025 – GP/FUNCARTE DE 03 DE JUNHO DE 2025**

A presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Martins Feitosa de matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 119/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.930.542/0001-02, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20250743046  
 Art. 2º – Designar a servidor(a) Eliogevison Fidelis de Lima, de Matrícula 736155 - para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 119/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.930.542/0001-02, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20250743046.  
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 03 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025**

Nº do processo: Funcarte- 20250605727

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SOL

Objeto: Realizar o projeto Música, Cultura e Movimento de forma gratuita que inclui 6 palestras, a gravação de 2 discos/eps de artistas potiguares, 4 apresentações culturais e a produção e documentação de todo o projeto.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE  
 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SOL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025**

Nº do processo: Funcarte- 20250702684

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

Objeto: contratação da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.439.539/0001-00, para locação de trio elétrico com sistema de som e iluminação completos para atender o evento SÃO JOÃO 2025, promovido pela prefeitura municipal do Natal através da FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais.).

Vigência: Deverá ter seu início no dia 29 de maio de 2025, com duração mínima de 30 dias.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE  
 EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025**

Nº do processo: Funcarte-20250702838

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: T DOS SANTOS GOMES LTDA

Objeto: contratação da empresa T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.131.393/0001-09, para locação de trio elétrico com sistema de som e iluminação completos para atender o evento SÃO JOÃO DE NATAL 2025, promovido pela prefeitura municipal do Natal através da FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS

TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Vigência: Terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar à partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme determina a Lei 14.133/21.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

T DOS SANTOS GOMES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

Nº do processo: Funcarte-20250622648

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA

Objeto: contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, para apresentação musical de Grafith, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá no que acontecerá no Ginásio Mun. Nélio Dias, situado na Av. Guararapes, s/n, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 27 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021..

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

Nº do processo: Funcarte-20250667005

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.214.459/0001-07, para apresentação musical de Seu Desejo, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá no que acontecerá no Ginásio Mun. Nélio Dias, situado na Av. Guararapes, s/n, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Vigência: até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

Nº do processo: Funcarte- 20250743046

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ sob nº 07.930.542/0001-02

Objeto: contratação da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.930.542/0001-02, para locação de trio elétrico com sistema de som e iluminação completos para atender o evento SÃO JOÃO 2025, promovido pela prefeitura municipal do Natal através da FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais.)

Vigência: Terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar à partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme determina a Lei 14.133/21.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

Nº do processo: Funcarte-202506223512

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: PAGODE DO COXA LTDA

Objeto: contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.603.532/0001-26, para apresentação da banda Pagode do Coxa, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá no que acontecerá no Ginásio Mun. Nélio Dias, situado na Av. Guararapes, s/n, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

PAGODE DO COXA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

Nº do processo: Funcarte-20250775380

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: MATHEUS DE SA LEITAO CARLI MATIAS CNPJ sob nº 53.533.320/0001-73

Objeto: a contratação da empresa especializada em captação de imagem para realizar a cobertura dos polos do São João de Natal: Nélio Dias, Avenida da Alegria, Arena das Dunas, Zona Oeste, para atendimento dos diversos eventos promovidos pelo Município do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCATE e SEUS EQUIPAMENTOS.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

Vigência: deverá ter seu início no mês de 31 de maio de 2025 com duração máxima de 3 meses a contar da assinatura do contrato, incluídas eventuais prorrogações, conforme determina a Lei 14.133/21.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

MATHEUS DE SA LEITAO CARLI MATIAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250750379

Nome do Credor: 44.123.565 GUSTAVO HENRIQUE BEZERRA LAMARTINE CNPJ/CPF: 44.123.565/0001-31

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Objeto: contratação da empresa 44.123.565 GUSTAVO HENRIQUE BEZERRA LAMARTINE, sob CNPJ 44.123.565/0001-31, referente apresentação de Dusouto, dentro da programação do evento Arraiá do Molotov, que acontecerá na Av. Senador Salgado Filho, 1593, Lagoa Nova, Natal/RN. No dia 18 de junho do corrente ano, com até 2 (duas) horas de duração e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Brisa Bracchi.

Natal, 02 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250777412

Nome do Credor: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN CNPJ/CPF: 35.839.183/0001-18

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Objeto: contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento Projeto Artes Circense nas Comunidades 2025, que acontecerá no CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO, situado na AVENIDA GUARATINGUETÁ, 715, LAGOA AZUL, Natal/RN, no dia 05 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 08h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Natal, 02 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250777420

Nome do Credor: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN CNPJ/CPF: 35.839.183/0001-18

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Objeto: contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento Projeto Artes Circense nas Comunidades 2025, que acontecerá no Complexo Cultural, situado na AVENIDA JOÃO MEDEIROS FILHO, Natal/RN, no dia 06 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 19h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Natal, 03 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250777439

Nome do Credor: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN CNPJ/CPF: 35.839.183/0001-18

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Objeto: contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento Projeto Artes Circense nas Comunidades 2025, que acontecerá na Praça Cristais de Gelo, situado no RESIDENCIAL REDINHA, Natal/RN, no dia 07 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 16h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Natal, 03 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250777447

Nome do Credor: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN CNPJ/CPF: 35.839.183/0001-18

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Objeto: contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento Projeto Artes Circense nas Comunidades 2025, que acontecerá na Escola Miryam Coley, situado na RUA DOS COROAS BAIRRO, LAGOA AZUL, Natal/RN, no dia 08 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 19h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Natal, 03 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250777668

Nome do Credor: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN CNPJ/CPF: 35.839.183/0001-18

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Objeto: contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento Projeto Artes Circense nas Comunidades 2025, que acontecerá no CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO, situado na AVENIDA GUARATINGUETÁ, 715, LAGOA AZUL, Natal/RN, no dia 05 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 14h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Natal, 02 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250777684

Nome do Credor: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN CNPJ/CPF: 35.839.183/0001-18

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Objeto: contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento Projeto Artes Circense nas Comunidades 2025, que acontecerá na Estação Cidadania, situado na AVENIDA DO BAIÃO, LAGOA AZUL, Natal/RN, no dia 06 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 09h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Natal, 02 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250623512

Nome do Credor: PAGODE DO COXA LTDA CNPJ/CPF: 43.603.532/0001-26 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Objeto: contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.603.532/0001-26, para apresentação da banda Pagode do Coxa, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá no que acontecerá no Ginásio Mun. Nélio Dias, situado na Av. Guararapes, s/n, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal, 02 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250667005

Nome do Credor: SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 28.214.459/0001-07

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

Objeto: contratação da empresa SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.214.459/0001-07, para apresentação musical de Seu Desejo, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá no que acontecerá no Ginásio Mun. Nélio Dias, situado na Av. Guararapes, s/n, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal, 03 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

PORTARIA Nº 25/2025 – DG - PROCON/NATAL,NATAL/RN, 03 DE JUNHO DE 2025.

A Diretora Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora, ROBERTA LAMARA IRINEU DE MEDEIROS, inscrita na matrícula sob o nº 73.603-5, para atuar como GESTORA do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020 – PROCON/NATAL, celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a CICCARELLI E FRANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.096.443/0001-77, nos autos do Processo eletrônico Nº 20230491473.

Art. 2º - Designar o servidor, GUTEMBERG DOS SANTOS, matrícula nº 73.602-1, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DINA EMMANUELLE PEREZ MEDEIROS

Diretor Geral – PROCON/NATAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 20250752223

A Diretora Geral do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, nomeada através da PORTARIA Nº 033/2025 - A.P., DE 02 DE JANEIRO DE 2025, no uso de suas atribuições resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo nº 20250752223.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica de baixa e alta tensão para atender as necessidades do INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL - PROCON/NATAL.

Enquadramento Legal: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 adjudico o objeto e homologo o procedimento de inexigibilidade nº 01/2025, processo: PROCON/NATAL –20250752223.

Empresa: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 08.234.196/0001-81.

Valor total: R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Natal/RN, 03 de junho de 2025.

Dina Emmanuelle Pérez Medeiros-Diretora Geral/PROCON/NATAL

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

PORTARIA Nº 58/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor RODRIGO DA SILVA LIMA, matrícula nº 43.421-3 para responder interinamente como Encarregado de Roça deira da Zona Norte pelo período correspondente, em virtude das férias de 15 (quinze) dias do Senhor MAURÍCIO JOSÉ CALIXTO DE MACÊDO, matrícula nº 42.361-1, na data de 04 a 18 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 03 de junho de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL**

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 15/2025

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arspan.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para 12 (doze) meses, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 15/2025 – Processo 20250750174

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PLATAFORMA VERTICAL TIPO ELETROMECÂNICA COM 3 (TRÊS) PARADAS. A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 03 de junho de 2025.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0405/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, com base no art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 6.827/2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente do Núcleo da Verba Indenizatória para análise das prestações de contas referentes à Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal, prevista da Lei Municipal nº 6.827/2018, os seguintes servidores:

- MARIA CLARISSA DE CARVALHO FERREIRA – Matrícula 541292-7

- VICTOR DA COSTA REIS – Matrícula 541872-0

- JOSÉ ANTONIO SBRINHO – Matrícula 001267-5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de junho de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0406/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, com base no art. 2º, da Lei Municipal nº 7.814/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional por titulação aos servidores abaixo relacionados, conforme discriminado.

CLARISSA HELEN GUEDES FERREIRA	10% Graduação
	20% Pós-graduação
ADEILSON SOARES BARROS	10% Graduação
	20% Pós-graduação
RAFAEL CORREIA FERREIRA LIMA	10% Graduação
NIEBSON OLIVEIRA DE SOUZA	20% Pós-graduação
	10% Graduação
CLAUDINO BARBOSA BEZERRA JUNIOR	20% Pós-graduação

ADAMIRES ALISON BEZERRA DOS SANTOS	10% Graduação
	20% Pós-graduação
LUCIANO WAGNER MORAIS SILVA	10% Graduação
	20% Pós-graduação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de junho de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0407/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, com base no art. 25, da Lei Municipal nº 6.325/2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional por titulação aos servidores abaixo relacionados, conforme discriminado.

JOSÉ EDSON SOUZA SANTOS	20% Pós-graduação
ALINE SETÚBAL DA SILVEIRA	35% Mestrado
MARCUS VINICIUS CHAVES MOREIRA	20% Pós-graduação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de junho de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 7. 2025 DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência da Cidade do Natal, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência da Cidade do Natal - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, convocada por meio do Decreto nº 13.381, de 29 de maio de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado e publicado por meio da Portaria nº 41 de 15 de abril de 2025, alterado pela Portaria nº 70 de 14 de abril de 2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora é composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar a proposta de minuta do Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos, de acordo com o Decreto no 13.381/2025:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, vinculando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal pode constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito de Natal

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da 6ª Conferência do Município de Natal

Poder Público	Felipe Maciel Pinheiro Barros (Coordenador)	SEHARPE
	Cledilson Alves da Silva Filho	SEMPLA
	Analúcia de Azevedo Silva	SEMPLA
	Markes Walles Silva Cordeiro	SEMURB
	Dinara Regina Azevedo Gadelha	SEMURB
	Juliana Rocha de Azevedo da Costa	CONCIDADE NATAL
	Juliana Rachel do Couto Bezerra	SMG
Movimentos Populares	Jéssica Polyana da Silva Lima	SMG
	Ivanusa Ferreira Campos	Representante territorial
	Maria Eunice Bertoldo Ferreira Vital	Movimento Estudantil
	Luzimar Ferreira de Lima	Representante territorial
	Gabriel Lima De Carvalho Ferreira	Representante territorial
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	Manassés Torres Duarte	Representante territorial
	Ruth da Costa Ataíde Carlos Sérgio Gurgel da Silva	UFRN UERN
Organizações não governamentais	Janderson Pereira de Andrade	MLMP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA CIDADE DO NATAL

A Secretária da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, A Sra. Ademires Machado, Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social da Cidade do Natal – CONHABINS, CONVOCA, por meio deste Edital, todos os Conselheiros, a participarem da Reunião ordinária, a realizar-se no dia 09 de Junho de 2025 (segunda-feira), às 9h da manhã, segunda chamada às 09h15 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, localizada na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal-RN, para tratar da seguinte pauta:

A) Encaminhamentos referentes a retomada do empreendimento PMCMV-MORAR BEM PAJUÇARA; Natal, 03 de Junho de 2025

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**NORMAS TÉCNICAS**

**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,  
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo